



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS

Atestados de Capacidade Técnica (2544397)
Certidão Negativa de Débitos - GDF (2543846)
Certidão Negativa de Débitos - FGTS (2564889)
Certidão Negativa de Débitos - RBF Matriz (2543853)
Certidão Negativa de Débitos - TST (2543856)
Certidão Negativa SICAF Matriz (2544359)
Documento de Formalização da Demanda SEI nº 2486854
Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP (2543471)
Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (1736978)
Ata da reunião que aprova Programação de Capacitação e Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) (2530997)
Proposta Comercial (2566216) e Cronograma (2566225)
Termo de Interesse Institucional (2413797)

2. OBJETO

Contratação da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/BRASILIA, CNPJ: 33.641.663/0012-05, para ministrar o curso de **MBA em Gestão: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, curso de longa duração, LIVE, com realização prevista para acontecer no período de 6 de abril de 2026 a 18 de outubro de 2027, conforme Proposta 2566216, com 432 horas-aula, e valor de R\$ 35.560,59 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) para custeio de uma participação. A servidora contemplada com essa pós-graduação é **Thaís Predebon Cardoso**, matrícula 24.404, Consultora Técnico-Legislativa, categoria Administradora, lotada na unidade SEGETI/DMI, conforme Documento de Formalização da Demanda.

3. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A formalização de demanda foi realizada por meio do preenchimento do documento "ELEGIS - Formalização Demanda de Pós-Graduação" (2486854), conforme ditame do Art. 21 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e do Art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023. Complementarmente, a servidora esclareceu que pretende cursar a modalidade LIVE (Despacho 2560064).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de capacitação decorre de demandas institucionais relacionadas à governança e à gestão de tecnologia da informação, com aplicação direta nas atribuições exercidas no âmbito do Setor de Gestão de Contratações e Contratos de Tecnologia da Informação – SEGETI, da Diretoria de Modernização e Inovação Digital – DMI. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP (2543471) registra que o SEGETI atua, entre outros pontos, no apoio às contratações e ao planejamento de TI, na gestão de contratos, em indicadores e orçamento, e na proposição de melhorias de processos e práticas institucionais na CLDF.

O ETP explicita, ainda, que a contratação decorre da necessidade de aperfeiçoamento técnico da servidora na área de transformação digital, governança e gestão estratégica de TI,

considerando: (i) a complexidade crescente das demandas relacionadas a transformação digital, gestão orientada por dados e integração entre planejamento estratégico, execução orçamentária e governança tecnológica; e (ii) a aplicabilidade direta do conteúdo do curso ao aprimoramento de instrumentos estruturantes e rotinas de governança (como PDTI, PCA-TI e Plano Setorial), fortalecendo a gestão por indicadores, a priorização de iniciativas e a condução de processos de inovação institucional.

O objeto consiste na contratação do MBA em Transformação Digital, ofertado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, modalidade LIVE, com 432 horas-aula, com aulas periódicas online síncronas, com conteúdo voltado a governança de TI, transformação digital organizacional, gestão estratégica, indicadores, inovação, gestão de riscos e cultura digital, no período previsto de abril/2026 a setembro/2027, destinado à servidora Thaís Predebon Cardoso, matrícula 24.404, Consultora Técnico-Legislativa, categoria Administradora, lotada no SEGETI/DMI. O conteúdo programático abrange governança de TI, transformação digital organizacional, gestão estratégica, indicadores de desempenho, inovação, gestão de riscos, cultura digital e integração entre planejamento estratégico e execução orçamentária.

4.1 Da oportunidade e da utilidade da capacitação para a solução das demandas identificadas

A contratação visa fortalecer e modernizar a atuação da CLDF por meio de formação continuada em temática crítica à Administração Pública contemporânea — transformação digital e governança de TI — com impacto direto nas atribuições do SEGETI/DMI e potencial de resultados institucionais ampliados. O Estudo Técnico Preliminar registra que a capacitação tem aplicação direta nas atribuições desempenhadas pela servidora no SEGETI e impacto institucional ampliado, especialmente por sua aderência às competências relacionadas a: assessoramento à governança de TI, planejamento da capacidade institucional, gestão de riscos e conformidade, apoio às aquisições e gestão de contratos de tecnologia, e monitoramento da efetividade das contratações e dos serviços prestados.

Essa utilidade é detalhada e reforçada nos documentos da unidade demandante:

- a) o Documento de Formalização da Demanda (2486854) correlaciona explicitamente competências do SEGETI (apoio metodológico e processual às contratações; controle do PCA-TI; suporte a ETP/TR/MR; controle administrativo de contratos; execução orçamentária; capacitações internas; melhorias normativas e de fluxo) com dimensões do curso (governança, redesenho de processos, digitalização de fluxos, indicadores/OKRs/KPIs, gestão de riscos, accountability, gestão da mudança e cultura digital).
- b) o Termo de Interesse Institucional (SEI nº 2413797) registra competências ligadas a estratégias, políticas, planos e normas de TI; gestão de riscos e conformidade; continuidade de serviços; apoio a aquisições e gestão de contratos; monitoramento de efetividade e desempenho contratual, apontando que o MBA fornece fundamentos e ferramentas aderentes a tais necessidades

Complementarmente, o ETP explicita que a capacitação integra o fortalecimento da governança digital da CLDF, com reflexos na eficiência administrativa e qualidade dos serviços tecnológicos, e encontra respaldo no Objetivo Estratégico nº 11 do Plano Estratégico Institucional 2023–2030 (fortalecimento do capital humano).

4.2 Da especialização e singularidade da solução

A justificativa de escolha do fornecedor se apoia na notória especialização e reputação acadêmica da instituição promotora e na aderência do curso às necessidades institucionais.

O Documento de Formalização da Demanda declara expressamente que a Fundação Getulio Vargas (FGV) possui trajetória consolidada em formação executiva em gestão (incluindo

transformação digital, governança, inovação e liderança) e que o MBA apresenta estrutura curricular orientada à aplicação prática, com corpo docente composto por profissionais e pesquisadores com experiência em gestão, tecnologia e transformação organizacional.

O ETP consolida esse fundamento ao registrar que a escolha da solução se baseia na aderência técnica do conteúdo às atribuições da unidade requisitante, no potencial de aplicação prática, na reputação acadêmica da FGV e na compatibilidade econômica da proposta.

A capacidade técnica da Fundação Getulio Vargas (FGV) encontra-se comprovada por atestados (2544397) de execução satisfatória de programas educacionais corporativos para organizações de grande porte, abrangendo formação executiva, desenvolvimento de competências gerenciais e capacitações diretamente relacionadas a transformação digital, inovação organizacional, governança e gestão estratégica. Os registros documentais juntados ao processo indicam execução regular dos serviços, cumprimento de prazos e qualidade reconhecida pelos contratantes, incluindo programas com cargas horárias expressivas e conteúdos voltados à gestão contemporânea e à digitalização organizacional.

No contexto específico desta contratação — voltada ao MBA em Transformação Digital, com foco em governança de TI, inovação, indicadores, gestão de riscos e cultura digital — esses atestados reforçam a experiência institucional da FGV na formação de lideranças e equipes para ambientes de transformação digital, evidenciando aderência temática, maturidade metodológica e capacidade operacional compatível com a complexidade e relevância estratégica da capacitação pretendida.

No que se refere à inviabilidade de competição e à adequação da contratação direta, o ETP explicita a aderência do caso às hipóteses de inexigibilidade aplicáveis a serviços de treinamento e aperfeiçoamento, quando a solução é marcada por singularidade (conteúdo programático e competência acadêmica do corpo docente) e atende, de modo mais preciso, ao objetivo institucional do caso concreto.

4.3 Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

A capacitação proposta apresenta correlação direta com as atribuições institucionais exercidas no âmbito do Setor de Gestão de Contratações e Contratos de Tecnologia da Informação – SEGETI/DMI, especialmente no que se refere à governança de tecnologia da informação, acompanhamento do PCA-TI, apoio metodológico às contratações tecnológicas, monitoramento de contratos, elaboração de instrumentos técnicos e proposição de melhorias procedimentais e normativas. Trata-se, portanto, de formação com aplicabilidade imediata na rotina institucional, contribuindo para o aprimoramento dos processos de planejamento, execução e controle das iniciativas de tecnologia da informação no âmbito da CLDF.

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar, com base na Formalização da Demanda, explicita de forma estruturada as atribuições do SEGETI correlacionadas ao conteúdo do MBA em Transformação Digital, destacando:

COMPETÊNCIAS SEGETI	CONTEÚDO CORRELACIONADO DO MBA
Prestar apoio administrativo, processual e metodológico às demais unidades da DMI em todas as etapas do ciclo de vida das contratações de TI	Governança, desenho/redesenho de processos, digitalização de fluxos e gestão por indicadores
Realizar o controle e o acompanhamento da execução do PCA-TI	Gestão de portfólio, priorização por valor, OKRs/KPIs e monitoramento orientado por dados
Fornecer insumos e informações para subsidiar a elaboração do Plano Setorial e do PAC-TI	Alinhamento estratégico, planejamento integrado e tomada de decisão baseada em dados

Fornecer suporte processual e de conformidade legal para ETP, TR, MR e demais artefatos	Gestão de riscos, modelagem de requisitos, governança e melhoria de qualidade na instrução
Gerenciar o controle administrativo dos contratos de TI (vigência, prorrogações, aditivos, reajustes, repactuações e reequilíbrios)	Gestão de serviços, performance, relacionamento com partes interessadas e melhoria contínua
Acompanhar a execução orçamentária e financeira das contratações e contratos de TI	Análise econômico-financeira, métricas de desempenho e accountability
Promover e difundir capacitações, orientações e boas práticas	Gestão da mudança, comunicação e cultura digital
Propor melhorias normativas, de procedimentos e de fluxo	Inovação, transformação organizacional e institucionalização de práticas

Nesse contexto, evidencia-se que o conteúdo do MBA não apenas dialoga com as competências atuais da unidade, mas também qualifica tecnicamente a tomada de decisão, fortalece a governança digital institucional e amplia a capacidade da CLDF de estruturar processos de transformação digital sustentáveis, baseados em dados, indicadores e boas práticas de gestão pública contemporânea.

4.4 Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

O vínculo entre o curso e as atividades efetivamente desempenhadas pela servidora encontra-se descrito de forma direta no ETP e no Documento de Formalização da Demanda. Destacam-se como atividades com relação imediata com o conteúdo programático do MBA:

- chefia e coordenação do SEGETI, com apoio metodológico às contratações e padronização de artefatos (ETP/TR/MR);
- monitoramento do PCA-TI e do portfólio de demandas/contratações;
- acompanhamento de vigência e gestão administrativa de contratos (aditivos, reajustes, reequilíbrios);
- produção de demonstrativos e quadros gerenciais para acompanhamento orçamentário-financeiro;
- condução de orientações e capacitações internas;
- proposição de melhorias procedimentais e fluxos de trabalho.

Tais atribuições envolvem tomada de decisão qualificada, coordenação técnica, estruturação de processos, monitoramento por indicadores e gestão orientada a resultados — dimensões diretamente contempladas pelo escopo do MBA. A Formalização da Demanda explicita essa correlação de forma estruturada, associando cada bloco de atividades às aplicações típicas do curso, conforme quadro abaixo:

ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SERVIDORA	CONTEÚDO CORRELACIONADO DO MBA
Chefia e coordenação do SEGETI, assegurando apoio metodológico às contratações de TI e padronização de artefatos (ETP/TR/MR)	Aplicação de frameworks de transformação digital para reduzir retrabalho, aumentar previsibilidade e qualidade
Monitoramento do PCA-TI e do portfólio de demandas/contratações	Aplicação de métodos de priorização, indicadores e gestão por resultados

Acompanhamento de vigência e gestão administrativa de contratos (aditivos, reajustes e reequilíbrios)	Aplicação de práticas de gestão de serviços, gestão de performance e melhoria contínua
Produção de demonstrativos e quadros gerenciais para acompanhamento orçamentário-financeiro	Aplicação de análise de dados e suporte à decisão
Condução de orientações e capacitações internas sobre normas e boas práticas de contratações de TI	Aplicação de gestão da mudança e desenvolvimento de cultura digital
Proposição de melhorias procedimentais e fluxos de trabalho	Aplicação de inovação e redesenho de processos com foco em eficiência e governança

4.5 Da escolha técnico-econômica e da compatibilidade do custo com o mercado

A seção 13 do presente documento registra levantamento comparativo com três formações similares e aponta que a média do valor hora-aula das propostas analisadas é de R\$ 102,50, enquanto o curso selecionado apresenta valor inferior, demonstrando adequação econômica sem prejuízo de aderência técnica. Dito de outro modo, o MBA da FGV aparece com valor total proporcional à participação de um cursista, qual seja o valor de R\$ 35.560,59 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), com carga horária total de 432h e valor aproximado de R\$ 82,32 a hora-aula, modalidade LIVE.

4.6 Comprovação e avaliação da necessidade da contratação

A necessidade da contratação encontra-se formalmente comprovada no processo por meio do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Interesse Institucional, documentos nos quais a unidade demandante e a chefia imediata manifestam posicionamento favorável à capacitação, reconhecendo sua pertinência técnica, sua aderência às atribuições institucionais e seu potencial de geração de resultados concretos para a CLDF.

O Termo de Interesse Institucional explicita o endosso da chefia imediata ao pleito de pós-graduação, destacando que as atribuições exercidas no âmbito do SEGETI/DMI envolvem responsabilidades estratégicas relacionadas à governança de tecnologia da informação, planejamento institucional, gestão de contratos tecnológicos, monitoramento de desempenho e estruturação de processos orientados por dados. Nesse contexto, a chefia reconhece que a capacitação em Transformação Digital contribui diretamente para o fortalecimento dessas competências, favorecendo maior consistência técnica na tomada de decisão, qualificação dos instrumentos de governança e aprimoramento dos processos institucionais.

O Estudo Técnico Preliminar reforça essa avaliação ao registrar que a capacitação está alinhada ao planejamento institucional e à política de desenvolvimento de pessoas, especialmente no que se refere ao fortalecimento da governança digital, à modernização administrativa e ao desenvolvimento do capital humano, com impacto esperado na eficiência dos serviços tecnológicos e na melhoria dos processos internos.

Além disso, os documentos do processo indicam que a capacitação está associada a contrapartidas institucionais objetivas, como o aprimoramento metodológico de instrumentos de governança tecnológica, a qualificação do planejamento e monitoramento de iniciativas de TI e a difusão interna de boas práticas, evidenciando que a formação possui caráter aplicado e potencial de replicabilidade institucional.

Também se registra análise preliminar de viabilidade orçamentária, bem como a compatibilidade do cronograma acadêmico com a jornada regular de trabalho da servidora, afastando a necessidade de dispensa de ponto e reforçando a viabilidade operacional da participação.

Por fim, quanto aos requisitos formais de contratação, o Estudo Técnico Preliminar aponta a

exigência de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da instituição promotora, com juntada das certidões pertinentes antes da formalização contratual, conforme o regramento interno aplicável.

Diante desse conjunto de elementos — manifestação expressa da chefia imediata, formalização da demanda, análise técnica do ETP, aderência ao planejamento institucional e previsão de contrapartidas institucionais — evidencia-se de forma consistente a necessidade, a adequação e o interesse público na contratação da capacitação, bem como sua pertinência para o fortalecimento da governança digital e da gestão estratégica de tecnologia da informação na CLDF.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação proposta (2566216) (custeio de pós-graduação lato sensu — MBA em Transformação Digital) está alinhada ao planejamento institucional de capacitação da CLDF e ao planejamento orçamentário vigente, pelos fundamentos a seguir:

- Alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) - A ação integra a política de capacitação permanente dos servidores e está aderente à Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF para o ano de 2026, proposta ao GMD/Conselho Escolar e aprovada na 1ª Reunião do Conselho Escolar de 2026 (11/02/2026);
- Compatibilidade com o Plano Setorial e previsão no DSD (orçamento 2026) - A contratação encontra respaldo no Plano Setorial para 2026, com previsão no Detalhamento Setorial de Despesa (DSD) para o pagamento de pós-graduação lato sensu, nos termos do ID 391, Meta 04, Ação 04.02 (pagamento de 13 cursos de pós-graduação lato sensu - especialização - para servidores iniciados em 2026), aprovado pela Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DCL nº 2, p. 27, de 7 jan. 2026;
- Coerência do objeto com a natureza da despesa (lato sensu) - O objeto contratado corresponde a MBA em Transformação Digital, modalidade LIVE, a ser realizado junto à FGV, no período estimado de abril/2026 a setembro/2027, caracterizando-se como pós-graduação lato sensu, o que reforça a aderência ao enquadramento orçamentário indicado no item anterior.
- Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023–2030) - A capacitação permanente dos servidores da CLDF segue o Planejamento Estratégico Institucional (2023–2030), especialmente o Objetivo Estratégico nº 11, voltado ao fortalecimento do capital humano, sendo este mestrado uma ação coerente com tal diretriz estratégica;
- Viabilidade orçamentária preliminar;
- Em análise preliminar consignada no processo, verificou-se disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, condicionada às etapas internas de instrução e formalização contratual aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Apresentação

A solução definida para atendimento da demanda consiste na contratação da Fundação Getúlio Vargas – FGV Educação Executiva (Unidade Brasília / IDE) para a oferta do MBA em Gestão: Transformação Digital, na modalidade LIVE, com carga horária total de 432 horas-aula, a ser realizado em Brasília/DF, com início previsto em 6 de abril de 2026 e término estimado em 18 de outubro de 2027, conforme cronograma (2566225) e Proposta Comercial (2566216). A duração do curso é estimada em 19 meses.

Trata-se de curso de pós-graduação lato sensu voltado ao desenvolvimento de competências estratégicas relacionadas à transformação digital organizacional, governança, inovação, gestão de projetos, indicadores de desempenho, gestão econômico-financeira, arquitetura tecnológica e uso

aplicado de tecnologias emergentes.

Conforme descrito na proposta comercial, o objetivo do MBA é desenvolver competências essenciais à gestão da inovação e capacitar o participante a planejar e conduzir estratégias baseadas em novas infraestruturas tecnológicas, contribuindo para a criação de cultura organizacional inovadora e orientada por dados.

6.2 Do Formato do Curso, Metodologia e Dinâmica de Oferta

O curso será realizado na modalidade LIVE, com aulas ao vivo transmitidas em ambiente virtual síncrono. A periodicidade prevista é quinzenal, às segundas e terças-feiras, das 19h às 22h20. A carga horária total é de 432 horas-aula, conforme indicado na Proposta Comercial. A abordagem pedagógica alia tradição acadêmica e prática de mercado, com ênfase na aplicabilidade imediata dos conhecimentos no ambiente organizacional. A metodologia privilegia:

- aplicação prática de conceitos;
- análise de cenários e tomada de decisão orientada por dados;
- uso de frameworks contemporâneos de estratégia, governança e inovação;
- estudos de caso e simulações (como o "Jogo de Negócios");
- integração entre gestão estratégica e tecnologia.

6.3 Do conteúdo programático

O programa do MBA em Transformação Digital contempla disciplinas estruturadas em quatro eixos integrados: estratégia, tecnologia, inovação e governança. Entre os componentes curriculares diretamente correlacionados às atribuições do SEGETI/DMI, destacam-se:

a) Eixo Estratégico e de Governança

- Estratégia Corporativa e de Negócios
- Governança e Segurança da Informação
- Economia dos Negócios
- Finanças Corporativas
- Balanced Scorecard (BSC) e OKRs (conforme ementa p. 8)

b) Eixo de Gestão de Projetos e Portfólio

- Gestão de Projetos (preditivos, ágeis e híbridos)
- Gestão de Projetos de Transformação Digital
- Modelos de Negócios na Era XTech

c) Eixo Tecnológico e Analítico

- Transformação Digital
- Arquitetura de Big Data e Automação de Decisões
- Técnicas e Ferramentas de Inteligência Artificial
- Tecnologias Emergentes (Blockchain, Web 3.0, Computação Quântica)
- Arquitetura de Produtos Digitais

d) Eixo de Inovação e Cultura Organizacional

- Empreendedorismo e Gestão da Inovação
- Liderança e Gestão de Equipes
- Técnicas e Tecnologias para Curadoria de Conteúdo

Entre os componentes curriculares diretamente correlacionados às atribuições do SEGETI/DMI, destacam-se disciplinas distribuídas nos eixos estratégico, tecnológico, de governança e inovação, incluindo, entre outras: Estratégia Corporativa e de Negócios, Governança e Segurança da Informação, Transformação Digital, Gestão de Projetos de Transformação Digital, Arquitetura de *Big Data*, Inteligência Artificial aplicada, Tecnologias Emergentes, *Balanced Scorecard* (BSC), OKRs e Finanças Corporativas.

Em especial, a disciplina Transformação Digital aborda maturidade digital organizacional, estratégia tecnológica, novos modelos de negócio, papel da tecnologia na competitividade institucional e desenvolvimento de cultura digital, temas diretamente relacionados às atividades desempenhadas no âmbito do SEGETI/DMI e aos objetivos institucionais de fortalecimento da governança digital.

Ressalta-se que a atualização da proposta comercial apresentada pela instituição promotora refere-se exclusivamente à modalidade de oferta do curso, que passou a ser realizada na modalidade LIVE, com aulas síncronas em ambiente virtual. Não houve alteração na estrutura curricular, nas disciplinas ofertadas, nas ementas ou na carga horária total do MBA em Transformação Digital, permanecendo inalterado o conteúdo programático originalmente analisado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos de formalização da demanda. Dessa forma, a mudança de modalidade não impacta a análise de correlação entre o conteúdo do curso, as competências da unidade organizacional e as atividades desempenhadas pela servidora, permanecendo válidas as justificativas técnico-institucionais apresentadas no processo.

6.4 Da instituição promotora, coordenação, corpo docente e infraestrutura

A Fundação Getúlio Vargas é instituição privada sem fins lucrativos fundada em 1944, reconhecida nacionalmente como centro de excelência nas áreas de Administração Pública, Administração de Empresas, Economia e Direito. O programa é ofertado por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Educacional – IDE, responsável pela coordenação dos cursos de pós-graduação lato sensu da FGV. A Instituição possui notória especialização, vasta experiência na capacitação de órgãos públicos e já prestou serviços a instituições como:

- Comando do Exército Brasileiro;
- Secretaria de Gestão Administrativa do Governo do Distrito Federal;
- Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda;
- Polícia Federal;
- UNESCO no Brasil;
- Casa Civil da Presidência da República.

A coordenação acadêmica do MBA é exercida por Alexandre Oliveira Mota, com experiência executiva no setor financeiro e na administração pública, e por Rodrigo Marotti Togner, especialista em inteligência artificial aplicada, ciência de dados e transformação digital. O corpo docente é composto por especialistas, mestres e doutores, com atuação prática em mercado e setor público. As aulas serão realizadas ao vivo em ambiente virtual síncrono, em conformidade com a modalidade Live e com o cronograma do curso descritos na proposta comercial.

6.5 Do investimento estimado

O valor de referência da contratação, conforme instrução do processo, corresponde a R\$ 35.560,59 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), podendo ser esse valor pago em 19 parcelas no valor aproximado de R\$ 1.871,61 (um mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) correspondentes ao período de execução do curso.

O pagamento das parcelas será realizado mediante prestação de contas mensal referente às aulas efetivamente ministradas no período imediatamente anterior. Considerando que o curso terá início em abril de 2026 e que o pagamento ocorrerá no mês subsequente à realização das aulas, a execução financeira da contratação ocorrerá entre maio de 2026 e novembro de 2027, totalizando 19 parcelas, correspondentes às competências acadêmicas compreendidas entre abril de 2026 e outubro de 2027. Estima-se a realização de nove parcelas no exercício de 2026 (abril a dezembro) e de dez parcelas no exercício de 2027 (janeiro a outubro), observadas as etapas regulares de empenho, liquidação e pagamento.

7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição privada sem fins lucrativos, é reconhecida nacionalmente como centro de excelência em ensino, pesquisa e desenvolvimento nas áreas de Administração Pública e de Empresas, Economia, Direito e Políticas Públicas, atuando de forma consolidada na formação de profissionais e lideranças para os setores público e privado. A instituição possui trajetória histórica voltada à produção de conhecimento aplicado e ao desenvolvimento de competências estratégicas relacionadas à gestão, inovação e governança organizacional.

Conforme a documentação apresentada no processo, a FGV é caracterizada como instituição de referência na oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e programas executivos, incluindo formações voltadas à transformação digital, governança tecnológica, inovação organizacional e gestão estratégica. A proposta comercial do curso evidencia corpo docente composto por especialistas, mestres e doutores com experiência acadêmica e atuação profissional relevante, inclusive em projetos de transformação digital e modernização institucional, o que reforça a abordagem aplicada e orientada a resultados do programa.

No caso específico do MBA em Gestão: Transformação Digital, a instituição apresenta diferenciais acadêmicos e técnicos relacionados à integração entre estratégia, tecnologia, inovação e governança, com foco na aplicação prática dos conteúdos à realidade organizacional. O Estudo Técnico Preliminar registra que o programa possui aderência direta às necessidades institucionais relacionadas à governança de tecnologia da informação, planejamento estratégico, gestão de contratos tecnológicos, monitoramento de indicadores e aprimoramento de processos administrativos, fortalecendo a capacidade institucional para condução de iniciativas de transformação digital. Adicionalmente, a proposta informa a realização do curso na modalidade Live, com aulas ao vivo em ambiente virtual síncrono, conforme cronograma e formato de oferta descritos no documento.

Dessa forma, a contratação direta da Fundação Getulio Vargas por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), considerando a singularidade da solução educacional demandada, a notória especialização da instituição promotora e a aderência técnica do curso às necessidades institucionais demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, na Formalização da Demanda e na proposta comercial juntada aos autos.

7.1. Dados da Instituição

Razão Social: Fundação Getulio Vargas – FGV

Natureza jurídica: Fundação privada sem fins lucrativos

Unidade ofertante: FGV Educação Executiva – Brasília/DF

Endereço: SGAN Quadra 602 – Módulos A, B e C – Brasília/DF

CNPJ: 33.641.663/0012-05

Dados bancários:

Contato institucional:

Márcia Marques do Nascimento
Agente Comercial
(61) 3799-7376
marcia.nascimento@fgv.br

Bruno Richelieu Lima de Andrade
Gestor Comercial (61) 3799-8143
bruno.andrade@fgv.br

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta do curso MBA em Transformação Digital (Lato Sensu), curso de longa duração, modalidade LIVE, com realização prevista de abril de 2026 a outubro de 2027, com 432 horas-aula, no valor total de R\$ 35.560,59 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) para custeio de uma participação, podendo ser esse valor pago em 19 parcelas no valor aproximado de R\$ 1.871,61 (hum mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) correspondentes ao período de execução do curso.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Fundação Getúlio Vargas é instituição amplamente reconhecida por sua notória especialização em formação executiva e programas de pós-graduação na área de gestão e transformação digital, contando com corpo docente qualificado e experiência consolidada. A regularidade fiscal e trabalhista está comprovada nos autos, conforme exigências normativas aplicáveis e se pode verificar nos documentos seguintes:

- Certidão Negativa de Débitos - GDF (2543846)
- Certidão Negativa de Débitos - FGTS ()
- Certidão Negativa de Débitos - RBF Matriz (2543853)
- Certidão Negativa de Débitos - TST (2543856)
- Certidão Negativa SICAF (2544359)

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, este último, orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal na CLDF.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Destaca-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pelo desempenho da instituição, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologia. Em uma eventual seleção da melhor proposta, em um processo licitatório, seria utilizada tal singularidade como critério, no entanto, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em epígrafe. Por esse motivo, defende-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO CUSTO

Considerou-se, para fins de estimativa da contratação, o valor total correspondente ao plano financeiro parcelado em 19 vezes previsto na proposta comercial da instituição, tendo em vista que o curso será custeado mediante pagamento mensal durante o período de execução da capacitação.

O investimento total será de R\$ 35.560,59 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) para custeio de uma participação, podendo ser esse valor pago em 19 parcelas no valor aproximado de R\$ 1.871,61 (hum mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) correspondentes ao período de execução do curso, conforme Proposta 2566216.

As parcelas serão pagas mensalmente entre maio de 2026 e novembro de 2027, referentes aos meses de abril de 2026 a outubro de 2027. A Nota de Empenho de 2026 terá o valor de R\$ 16.844,49 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao custeio de nove mensalidades (abril a dezembro de 2026).

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação será abril de 2026 e setembro de 2027, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será ANTONIA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 24880, e, fiscal substituta, a Chefe do Núcleo de Educação Permanente da Elegis, THAIS DE OLIVEIRA ALCANTARA, matrícula nº 23676. Já o fiscal requisitante será a servidora THAIS PREDEBON CARDOSO, Matrícula nº 24404.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o exercício corrente.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor aproximado de R\$ 82,32 (oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) por hora-aula obtido a partir da divisão do valor do curso pela carga horária total do curso, conforme Proposta 2566216, situa-se abaixo da média de preços de mercado para os eventos da mesma natureza, que foi de R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos), conforme evidenciado pelo Núcleo de Educação Permanente e constantes do quadro abaixo, além das justificativas técnico-pedagógicas registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI n 2543471).

Curso	Instituição	Valor Total	Carga Horária	Hora-aula	Modalidade	SEI
Programa Avançado em Transformação Digital	Insper	R\$ 56.653,04	396h ¹	R\$ 143,06	Híbrida (SP e Online)	2523141
MBA Digital Business	PUC-Rio	R\$ 33.800,00	360h	R\$ 93,89	Online	2523142
MBA em Estratégia, Transformação Digital e Sustentabilidade	PUC-RS	R\$ 23.940,00	360h	R\$ 66,50	Presencial	2555027
TOTAL		R\$ 114.393,04	1.116h	R\$ 102,50		

¹A carga horária foi informada pela solicitante no Documento de Formalização da Demanda. Não foi possível identificar essa informação no anexo 2523141.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Contratante à **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**, CNPJ: 33.641.663/0012-05, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao email: elegisnep@cl.df.gov.br.

15. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

A formalização ocorrerá por meio de contrato, em conformidade com o Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (1736978).

O contrato terá vigência de 19 (dezenove) meses, contados a partir de abril de 2026, sendo que eventuais prorrogações serão realizadas nos termos da Lei n. 14.133/2021.

A vigência plurianual de 19 meses justifica-se pela natureza continuada e estruturante do objeto contratado, cuja execução demanda planejamento pedagógico, operacional e financeiro que ultrapassa o exercício anual, especialmente considerando o calendário institucional de abril de 2026 a outubro de 2027. A contratação por período superior a 12 (doze) meses revela-se mais vantajosa à

Administração sob os seguintes fundamentos:

- **Garantia de continuidade pedagógica e metodológica:** O objeto envolve ações formativas com etapas interdependentes — diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de resultados — cuja fragmentação contratual comprometeria a coerência metodológica, a consolidação de resultados e a mensuração de impactos. A execução plurianual permite estabilidade técnica, manutenção de equipe e fidelidade à abordagem pedagógica inicialmente pactuada.
- **Racionalidade administrativa e redução de custos transacionais:** A celebração de contrato com duração de 17 meses reduz a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório ou contratação subsequente em curto intervalo temporal, evitando custos administrativos indiretos, retrabalho técnico, mobilização repetida de equipes e eventuais discontinuidades. Tal medida promove eficiência administrativa, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (princípios da eficiência e do planejamento).
- **Maior vantajosidade econômica:** Sob a perspectiva econômica, a pactuação plurianual favorece a negociação de condições comerciais mais estáveis, reduz riscos de elevação de preços decorrentes de nova contratação em cenário inflacionário, dilui custos de mobilização e estrutura ao longo de período mais amplo e assegura previsibilidade orçamentária.
- **Alinhamento ao planejamento institucional:** A vigência proposta está alinhada ao ciclo de planejamento do Plano de Educação institucional e às metas estratégicas estabelecidas para o período 2026–2027, permitindo execução integral das etapas previstas sem interrupções que comprometam entregáveis, cronogramas e indicadores educacionais.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA durante o período.

16. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada a ciência da empresa, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

18. MODELO DE GESTÃO

18.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- a) Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço.
- b) Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
- d) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços
- e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no

cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.

- f) A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- g) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- h) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.
- i) As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- j) O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- k) Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

18.2. Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso

- a) Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.
- b) Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada.
- c) Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível.
- d) Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.
- e) Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.
- f) Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.
- g) Ressarcir ao erário, em caso de não obtenção do certificado de conclusão da pós-graduação.

18.3. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da

contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço.

- e) Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- g) Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, quando cabível.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF.
- k) Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;
- l) Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento.
- m) Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

21. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 143 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF, conforme transcrito abaixo:

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I - abandonar injustificadamente o evento;

II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV - não obtiver aprovação final;

V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

22. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

ALLINE NUNES ANDRADE
Consultora Técnico-Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **ALLINE NUNES ANDRADE - Matr. 24596, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 09/03/2026, às 19:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2564878** Código CRC: **6BA1A210**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00047154/2025-01

2564878v29



PARECER-PG Nº 166/2026-NPLC

Brasília, 23 de março de 2026.

EMENTA - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. EVENTO DE LONGA DURAÇÃO. PÓS - GRADUAÇÃO. LATO SENSU. MBA EM GESTÃO. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021 E ADM Nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho (Doc. SEI 2575176), os autos eletrônicos foi encaminhado a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/BRASILIA, CNPJ: 33.641.663/0012-05, com vistas a ministrar curso de pós-graduação lato sensu, MBA em Gestão: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL voltado ao desenvolvimento de competências estratégicas relacionadas à transformação digital organizacional, governança, inovação, gestão de projetos, indicadores de desempenho, gestão econômico-financeira, arquitetura tecnológica e uso aplicado de tecnologias emergentes, com início previsto em 6 de abril de 2026 e término estimado em 18 de outubro de 2027, conforme cronograma (2566225) e Proposta Comercial (2566216), a duração do curso é estimada em 19 meses, 432 horas-aula, e valor de R\$ 36.701,22 (trinta e seis mil setecentos e um reais e vinte e dois centavos) para custeio de uma vaga, à servidora Thaís Predebon Cardoso, matrícula 24.404, Consultora Técnico-Legislativa, categoria Administradora, lotada na unidade SEGETI/DMI, conforme Termo de Referência (SEI 2564878).

Cumprе esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Termo de Referência (SEI 2564878) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Conforme Doc SEI nº 2574475 há disponibilidade orçamentária para contratação do referido Instituto.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Atestados de Capacidade Técnica (2544397); Certidão Negativa de Débitos - GDF (2543846); Certidão Negativa de Débitos - FGTS (2543849); Certidão Negativa de Débitos - RBF Matriz (2543853); Certidão Negativa de Débitos - TST (2543856); e, Certidão Negativa SICAF Matriz (2544359).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Tratando-se de evento de capacitação de longa duração, o procedimento de contratação deverá atender ao disposto no art. 5º do AMD nº 59/2023, *in verbis*:

Art. 5º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de média e longa duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterá as seguintes informações:

- a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;*
- b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;*
- c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;*
- d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.*

II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;*
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;*
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;*
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;*
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e*
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

III – análise de riscos;

IV – termo de referência;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual quando já elaborado;

VI - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;

VII - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VIII - autorização da autoridade competente.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/BRASILIA, CNPJ: 33.641.663/0012-05, para ministrar o curso de pós-graduação lato sensu, MBA em Gestão: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, curso de longa duração, híbrido, com realização prevista para acontecer no período de março de 2026 a julho de 2027, com 432 horas-aula, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

Rafael Vacanti
Procurador - Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 23/03/2026, às 15:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2588924** Código CRC: **1CC80535**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00047154/2025-01

2588924v6



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO Nº 00001-00047154/2025-01

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f.
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 2.100.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 501.783,54
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.598.966,46
Valor desta Despesa: R\$ 16.844,49 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)	
Credor:	
33.641.663/0001-44 - FUNDACAO GETULIO VARGAS	R\$ 16.844,49
Especificação / Observação: Contratação de fundação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , para ministrar a servidora da CLDF o curso de longa duração "MBA em Gestão: Transformação Digital", com realização prevista para o período de 6 de abril de 2026 a 26 de outubro de 2027, duração de 432 horas-aula, modalidade semipresencial, conforme disposto no Termo de Referência (SEI 2564878).	
Valor total estimado da despesa = R\$ 35.560,59 (19 parcelas de R\$ 1.871,61).	
Valor da despesa em 2026 = R\$ 16.844,49, sendo:	
<ul style="list-style-type: none">• 9 parcelas (abril a dezembro/2026) x R\$ 1.871,61 = R\$ 16.844,49.	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 2566216), Parecer-PG nº 166/2026-NPLC (SEI 2588924), Despacho GMD (SEI 2589430), Despacho DAF (SEI 2589855) e Despacho NEP (SEI 2591350).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 388, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 299.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ **16.844,49 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 24/03/2026, às 16:33, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 24/03/2026, às 16:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 24/03/2026, às 18:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2590078** Código CRC: **B53C2BE7**.

00001-00047154/2025-01

2590078v5